

DECRETO Nº 737, DE 10 DE NOVEMBRO 2006.

ESTABELECE PONTOS FACULTATIVOS NOS DIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Natalândia-MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 76, inciso XII, combinado com o artigo 120, inciso I alínea “L” da Lei Orgânica do Município e com o fulcro no artigo 2º da Lei Municipal nº 100, de 16 de novembro de 2001:

Considerando que quarta-feira (15.11.2006) é feriado Nacional de “Proclamação da República”;

Decreta:

Art. 1º - “Pontos Facultativos”, nas repartições públicas do município, nos dias 16 e 17 de novembro de 2006.

Art. 2º - Fica assegurado o cumprimento do calendário escolar e ainda o andamento normal dos serviços essenciais, bem como os urgentes e inadiáveis, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde e Obras da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 10 de novembro de 2006.

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal